



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

LEI Nº275/2008

Súmula: Autoriza a venda de bens patrimoniais (veículos) da municipalidade de Ariranha do Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Silvio Gabriel Petrassi, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Ariranha do Ivaí, AUTORIZADO A VENDER, mediante LICITAÇÃO ABERTA (LEILÃO), os seguintes veículos:

LOTE Nº.	DESCRIÇÃO DO VEICULO	V.UNITARIO
001	001 - (UM), AUTOMOVEL TIPO PASSAGEIRO MODELO ASTRA. GLS. ANO DE FABRICAÇÃO. 1995, MODELO, 1995, COD. RENAVEM: 63.265.245 - 4 PLACAS: ICV - 40.08, COR VERMELHA, MOVIDO A GASOLINA.	RS: 3.500,00
002	001 - (UM), AUTOMOVEL TIPO PASSAGEIRO MODELO MONZA. GLS. ANO DE FABRICAÇÃO. 1993, MODELO, 1994, COD. RENAVAM: 61.488.085 - 3 PLACA AEE - 60.92, COR VERMELHA, MOVIDO A GASOLINA.	RS: 5.000,00
003	- 001 - (UM), AUTOMOVEL TIPO PASSAGEIRO MODELO OMEGA. GLS. ANO DE FABRICAÇÃO. 1993, MODELO, 1994, COD. RENAVAM: 61.458.589 - 9 PLACA BOB - 47.78, COR AZUL, MOVIDO A GASOLINA.	RS: 5.000,00
004	001 - (UM), AUTOMOVEL TIPO PASSAGEIRO MODELO: MONZA. SL/E, ANO DE FABRICAÇÃO: 1986, MODELO 1986, COD. RENAVAM: 37.993.016 - 1, PLACA - ADP-0681, COR VERDE, MOVIDO A ÁLCOOL.	RS: 2.500,00
005	001 - (UMA) MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, 120-B, ANO DE FABRICAÇÃO 1970, COM MOTOR CATERPILLAR.	RS. 30.000,00
006	01(UM) MICRO ÔNIBUS/PASSAGEIRO, MOVIDO A DIESEL MON/PROTÓTIPO, ANO DE FABRICAÇÃO 1960, MODELO 1974, CAPACIDADE COM 015 PASSAGEIROS, RENAVAN 57.764301-0, PLACA IIX-6742	RS 3.000,00

Parágrafo único - Os veículos mencionados neste artigo foram vistoriados e examinados pela comissão designada pela Portaria nº099/2008, que os consideram inservíveis aos serviços do município, haja-vista os altos custos de recuperação e manutenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI

ESTADO DO PARANÁ

RUA: MIGUEL VERENKA, SNº - CENTRO - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ-01.612.453/0001-31

Artigo 2º - Os veículos mencionados nesta Lei, só poderão ser vendidos pelo valor mínimo de cada (um), conforme demonstrado no Artigo 1º, por lote totalizando o montante a importância de **RS\$49.000,00**(QUARENTA E NOVE MIL REAIS)valor este dado pela Comissão de Avaliação.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ariranha do Ivaí, 06 de novembro de 2008.


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal